



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E SUPERMERCADO DELÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato para fornecimento, reuniram-se, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada à Av. José Mota Macedo, nº 29, neste município, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.720.971.0001-00, representada neste Ato pelo Presidente, o **Sr. Roberto das Chagas Rodrigues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro o **SUPERMERCADO DELÍCIA LTDA**, empresa privada, inscrito no C.N.P.J. nº **05.096.974/0001-34**, com endereço na Avenida Oceânica, nº 100, bairro Centro, Barra dos Coqueiros /Sergipe, representado pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Antônio Alfredo Gama da Silva Neto, portador do CPF nº 280.113.681-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg e de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros, para a manutenção da Câmara Municipal, na dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros**
- 6324 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo**
- 33.90.30.00.00 - Material de Consumo**
- FR (000)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

3.1.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

3.2 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, acompanhados dos seguintes documentos:

3.2.1 – Ordem de fornecimento;

3.3 – A entrega se dará na Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, situada à Av. José Mota Macedo, nº 29, Centro, Barra dos Coqueiros/SE.

3.4 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Os funcionários da Câmara Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na ordem de fornecimento;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99809-5789 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.6 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em contraprestação ao contrato de fornecimento contido na cláusula primeira, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, por unidade do galão de 20 Litros o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** e por unidade de botijão gás de cozinha de 13 kg o valor **R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo que pra manutenção da Câmara, fazem-se necessários 20 botijões de gás e 130 galões de 20 litros de água mineral, totalizando um valor global de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, que serão pagos no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato reger-se-á pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer o descumprimento das obrigações e determinações que foram conferidas a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

7.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos, além dos galões de água mineral;

7.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos galões de água mineral, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

7.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

7.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

7.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

7.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

7.2.1 – Fornecer o objeto na forma e condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** desde que obedecidas as cláusulas deste Contrato, observada sua proposta;

7.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

7.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

7.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo. E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Termo Particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de janeiro de 2017.

Roberto das Chagas Rodrigues

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE

Roberto das Chagas Rodrigues

Contratante

Antônio Alfredo Gama da S. Neto

Supermercado Delícia LTDA.

Antônio Alfredo Gama da S. Neto

Contratado

Testemunhas:

Alaide Ferreira

CPF: *199.927.855-00*

Maria Albertina da Silva

CPF: *151.103.895-00*